



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Câmara Municipal de Igaratinga/MG
Processo nº 27/2025

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais, visando a realização de manutenção do prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução Municipal nº 67/2024.

1.4. A presente contratação não está incluída no Plano de Contratações Anual. O item será incluído no PCA, uma vez que a necessidade surgiu em decorrência da necessidade de manutenção da cozinha e área de serviço do prédio da Câmara. Entretanto encontra-se em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o que foi comprovado pela informação da dotação orçamentária constante no item 6 deste Termo de Referência.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Igaratinga é responsável pela guarda, conservação e manutenção de seu prédio público, garantindo que suas instalações estejam em condições adequadas para o desempenho das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, em consonância com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público (art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.2. O imóvel que abriga as dependências do Poder Legislativo demanda constantes intervenções preventivas e corretivas, a fim de preservar a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

integridade física da edificação, evitar a deterioração do patrimônio público e assegurar segurança e conforto aos vereadores, servidores e à população que frequenta o local.

2.3. A aquisição dos materiais é necessária para reparar danos estruturais e estéticos, evitando o agravamento de problemas e gastos maiores futuros, além de assegurar a preservação e condições de uso do prédio da Câmara.

2.4. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação, conforme previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

2.5. Conforme consta na Resolução 67/2024, que prevê a faculdade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, diante do valor a ser contratado, sendo contratação de baixo valor, não vislumbrou a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Piso 57x32 branco, revestimento de parede.	caixa	2	R\$52,50	R\$105,00
2	Argamassa ACII Sc 20kg	saco	3	R\$20,00	R\$60,00
3	Cimento CP II E-32 Saco 50 kg	saco	3	R\$26,00	R\$52,00
4	Tanque de um bojo material marmofibra	Unid.	1	R\$118,00	R\$118,00
5	Areia fina lavada	metro	1	R\$148,00	R\$148,00
6	Escada de três degraus em alumínio, dobrável; Material alumínio e Polipropileno, reforçados; Degraus: 03 Uso doméstico; Pés auto derrapantes; Peso suportado: até 120 KG; Medindo: altura máxima, 1,12 m, Largura 39 cm e profundidade de 56 cm Dobrável	Unid.	1	R\$155,00	R\$155,00
7	Escada de sete degraus em alumínio, dobrável; Material alumínio e Polipropileno, reforçados;	Unid.	1	R\$270,00	R\$270,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Degraus: 07 Uso doméstico; Pés auto derrapantes; Peso suportado: até 120 KG; Medindo: altura máxima, 2,00 m, Largura 59 cm ;				
--	--	--	--	--

3.1. Valor total da contratação é de **R\$ 908,00 (Novecentos e oito reais)**, conforme relatório de pesquisa de preço anexa, cujos preços foram analisados por item.

3.2. Para definição do quantitativo, foi realizada análise em todo prédio da Câmara, observando a real necessidade de troca dos materiais para suas aquisições.

3.3. Foi ainda realizada pesquisa de preço, conforme relatório anexo.

3.4. As mercadorias a serem fornecidas, deverão constar a especificação constante neste termo de Referência.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Os objetos contratados deverão ser entregues, no prazo de 5 dias após a entrega da ordem de fornecimento, diretamente na Câmara Municipal de Igaratinga/MG, situada a Rua Conceição Maria de Jesus, nº. 25 – Bairro centro – Igaratinga/MG, no horário entre 08:00 e 17:00 horas.

4.3. A contratada deverá executar e cumprir com o objeto, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de fornecimento.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção (tais como cimento, argamassa, revestimentos, tanque e de escadas de alumínio, em quantitativos compatíveis com a demanda estimada, visando garantir as condições adequadas de manutenção preventiva e corretiva do prédio da Câmara Municipal de Igaratinga/MG.

5.2. A inclusão das escadas de alumínio é essencial, uma vez que possibilitam o acesso seguro a locais elevados para serviços de limpeza e reparos em iluminação, telhado, rede elétrica e demais intervenções necessárias ao bom funcionamento da sede do Legislativo Municipal.

5.3. Trata-se, portanto, de solução integral que contempla tanto os materiais básicos de construção para execução dos serviços quanto os equipamentos de apoio indispensáveis (escadas), assegurando maior autonomia da equipe de manutenção/servidores, gerando redução de custos futuros com contratações emergenciais.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Despesas Correntes

Órgão: SECRETARIA DA CÂMARA

Projeto Atividade: 01.031.0025.2002

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – ficha 08

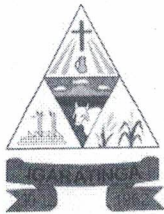
Fonte: 1500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar do envio da nota de empenho da despesa à empresa.

7.2 - A elaboração do contrato será dispensada, por se tratar de fornecimento de materiais, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, contudo o prazo de vigência da contratação se dará em 60 (sessenta) dias, através de nota de empenho.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

8.1. Não será exigida documentação específica para nenhum dos itens a serem contratados.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A contratação se dará pelo **menor preço unitário**.

9.3. Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas transporte ou reposição do produto correrão por conta do fornecedor vencedor.

9.4. Por se tratar de aquisição, cujo valor está abaixo de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação, conforme dispõe o § 6º, artigo 55 da Resolução nº 67/24, fica dispensada a publicação do aviso de dispensa, entretanto a empresa que apresentar o menor valor, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato Social ou documento equivalente;
- c) Documento de identificação do representante legal da Pessoa Jurídica;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho;
- g) Declarações constante do Anexo I, deste termo de referência;

10. GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Pela discricionariedade atribuída à autoridade competente pelo artigo 58 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia da proposta.

11. GARANTIA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Dirce Bernardo de Queiroz** dessa Administração, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

12.2. O gestor do contrato, **Dr. Luciano Siqueira Leite**, designado por meio de Portaria 01/2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

13.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal, e atesto do recebimento do produto.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

15.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

15.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na para contratação;

15.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

15.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

16.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

16.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou documento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 – DA GARANTIA DO PRODUTO

17.1. Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias da Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

18 – DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação.

19 – DAS SANÇÕES

19.1. No caso do não cumprimento por parte do contratado, a Câmara Municipal de Igaratinga/MG, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Câmara de Igaratinga/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

20.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Igaratinga, 21 de agosto de 2025.

Conceição Aparecida Fernandes Silva

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga/MG